

**DECRETO N° 442/2012**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento  
Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos III e IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.849/2011, de 09/09/2011

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinqüenta reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.849/2011, de 09/09/2011, na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0203	Procuradoria Municipal		
0409100022.004	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	3.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	100,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0302	Divisão de Recursos Humanos		
0433300042.008	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	8.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	2.200,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	Fundeb		
1236100142.020	Fundeb 60%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01101	10.650,00
1236100142.021	Fundeb 40%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01102	5.500,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824300232.107	Manutenção do Cons. da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	200,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.250,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pela anulação parcial das dotações e por excesso de arrecadação, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236100142.020	Fundeb 60%		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01101	6.000,00
1236100142.021	Fundeb 40%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01102	5.500,00

1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01000	14.100,00
1724.01.00.00	Fundeb-Transf. De Rec. Do Fundo de Manut. E Desenv. Do Ensino Fund. E de Valoriz. Do Magistério	01101	4.650,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.250,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito